



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Brodowski
FORO DE BRODOWSKI
VARA ÚNICA
AV. PAPA JOÃO XXIII, 1550, BRODOWSKI-SP - CEP 14340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO - TERMO DE PENHORA - MANDADO

Processo Digital nº: 1002367-96.2017.8.26.0094
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
 Executado: Nilton Marcos Scalabrini Me
 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **NILTON MARCOS SCALABRINI ME**, Rua Domingos Gomes de Carvalho, 267, Vila Cristal, CEP 14340-000, Brodowski - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL DIEGO CARRIJO

Vistos.

1. Defiro a penhora pretendida.

Assim, servirá esta decisão como **TERMO PENHORA** do seguinte imóvel:
imóvel matrícula nº 8.588, do CRI de Batatais-SP, conforme descrição de fls. 114/115;

Nomeio como **DEPOSITÁRIO FIEL** do imóvel penhorado o próprio proprietário.

2. Expeça mandado para:

a) **AVALIAÇÃO** do imóvel;

b) **INTIMAÇÃO** do executado **Nilton Marcos Scalabrini Me, Rua Domingos Gomes de Carvalho, 267**, do teor da mesma, e para em querendo no prazo de **30 (trinta)** dias apresentar(em) embargos, sob as penas da lei.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Brodowski, 06 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.